CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO CMC Nº 02, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições legais, em consonância com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal; e com base na Lei Orgânica do Município de Carapicuíba, na Resolução nº 004, de 21 de dezembro de 1990 (e alterações posteriores), que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP, na Lei Municipal nº 1.619, de 30 de julho 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único Estatutário dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Carapicuíba (e alterações posteriores), na Resolução nº 79, de 28 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa, o Quadro Geral de Pessoal, o Regime Jurídico e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Carapicuíba (e alterações posteriores), torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO** para o provimento de vagas efetivas e formação de cadastro reserva para compor o quadro de servidores da Câmara Municipal, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso público será executado, coordenado, operacionalizado e acompanhado pelo **INSTITUTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS – INSTITUTO ISET**, doravante denominado Banca Organizadora, observadas as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à matéria, bem como as normas constantes neste edital, seus anexos, atos complementares, retificações e posteriores publicações.

1.2. O concurso público regido por este edital destina-se ao provimento de **02 (duas) vagas** para cargos públicos de provimento efetivo, bem como à formação de cadastro reserva, quando previsto, observadas as necessidades da Câmara Municipal, o interesse público e a legislação aplicável, conforme distribuição constante no quadro de vagas previsto no item 2 deste edital.

1.3. O presente concurso público assegurará a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, acessibilidade e ampla concorrência, garantindo-se, ainda, a reserva de vagas legalmente instituída para as seguintes modalidades de concorrência**:** Ampla Concorrência (AC), Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPPI) e Pessoas Hipossuficientes (PH).

1.4. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Câmara Municipal, observados os princípios da conveniência e oportunidade administrativa e os limites previstos na legislação vigente.

1.5. O cronograma preliminar de atividades do presente concurso público consta no anexo I deste edital, podendo sofrer alterações, atualizações, ajustes operacionais ou complementações, mediante publicação oficial, quando necessárias ao regular desenvolvimento do certame, desde que preservados os direitos dos candidatos, a isonomia, a publicidade, a segurança jurídica e as regras essenciais estabelecidas neste edital.

1.6. O conteúdo programático das provas objetivas consta no anexo II deste edital, observando-se os níveis de escolaridade, atribuições dos cargos e demais critérios técnicos estabelecidos pela banca organizadora.

1.7. As atribuições, requisitos, carga horária, vencimentos e demais informações pertinentes aos cargos constam no anexo III deste edital, observadas as legislações municipais aplicáveis.

1.8. Integram o presente edital, para todos os fins de direito, os modelos de declaração constantes, respectivamente, nos anexos IV, V, VI e VII deste edital.

1.9. O presente concurso público será composto das seguintes etapas:

a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, destinada à avaliação de conhecimentos teóricos, habilidades e competências dos candidatos, aplicável a todos os cargos previstos neste certame, conforme critérios estabelecidos neste edital.

b) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada exclusivamente para o cargo de Oficial de Manutenção, destinada à aferição dos conhecimentos, habilidades, técnicas e competências práticas indispensáveis ao desempenho das atribuições do cargo, mediante a execução de atividades, tarefas ou procedimentos compatíveis com a natureza das suas atribuições.

c) Procedimentos pré-admissionais, consistentes na apresentação de documentação comprobatória dos requisitos legais para investidura no cargo, bem como na realização de exames médicos admissionais destinados à aferição da aptidão física e mental do candidato, ambos de caráter eliminatório, sob responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal.

1.10. Os candidatos aprovados além do número de vagas inicialmente ofertadas e integrantes do cadastro de reserva terão mera

expectativa de direito à nomeação, ressalvadas as hipóteses reconhecidas pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

1.11. A ordem de classificação final dos candidatos será rigorosamente observada para fins de convocação, nomeação e lotação, respeitadas as modalidades e os critérios de alternância e proporcionalidade aplicáveis às reservas legais de vagas destinadas às pessoas com deficiência e às pessoas pretas, pardas e indígenas e/ou hipossuficientes, pessoas indígenas e pessoas quilombolas, nos termos da legislação vigente.

1.12. A classificação final dos candidatos decorrerá da soma das pontuações obtidas nas etapas de caráter classificatório previstas neste edital, observados os critérios de desempate, reserva legal de vagas e demais disposições regulamentares aplicáveis.

1.13. Todos os atos oficiais relativos ao presente concurso público serão publicados na página oficial do certame no endereço eletrônico da banca organizadora (https://iset.selecao.net.br/), no portal eletrônico da Câmara Municipal de Carapicuíba (https://www.camaracarapicuiba.sp.gov.br/) e no Diário Oficial do Município de Carapicuíba (https://diario.carapicuiba.sp.gov.br/), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento permanente das publicações, editais, avisos, comunicados, retificações, convocações e demais atos relacionados ao certame.

1.14. Os questionamentos e demais manifestações relacionadas ao presente concurso público deverão ser encaminhadas por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, disponível no endereço eletrônico oficial do certame: (https://iset.selecao.net.br/), observados os procedimentos específicos previstos neste edital para cada espécie de manifestação ou recurso.

1.14.1. Não serão apreciados questionamentos, solicitações ou manifestações que não apresentem fundamentação minimamente relacionada ao objeto da manifestação, quando exigida por este edital, que contenham linguagem manifestamente ofensiva, ameaçadora, discriminatória ou incompatível com a urbanidade administrativa, que não guardem pertinência com o objeto do certame, que sejam apresentados fora dos prazos estabelecidos e que constituam mera repetição de questão já esclarecida em publicação oficial anterior, sem apresentação de questão nova ou fundamento adicional.

1.14.2. A utilização do SAC não prejudicará os direitos assegurados pela Constituição Federal, pela legislação aplicável e por este edital, inclusive o direito de petição, de impugnação e de interposição dos recursos expressamente previstos.

1.15. As publicações na página oficial do certame no site da banca organizadora e relacionadas ao cronograma de atividades do presente concurso público serão realizadas, preferencialmente, a partir das 8h (horário oficial de Brasília/DF), sem prejuízo de publicações em horários diversos, sempre que necessário ao regular andamento do certame.

1.16. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão ou interessado no prazo estabelecido no cronograma constante do anexo I, mediante requerimento fundamentado, apresentado na forma e pelos meios previstos neste edital, com indicação da disposição impugnada e das respectivas razões de fato e/ou de direito.

1.17. A impugnação constitui instrumento administrativo destinado à contestação fundamentada de disposições constantes neste edital, devendo guardar relação objetiva com o conteúdo do certame, não se prestando a manifestações meramente genéricas ou dissociadas de suas regras.

1.18. A impugnação deverá ser interposta exclusivamente por meio da página oficial do certame, no endereço eletrônico (https://iset.selecao.net.br/), mediante prévio cadastro do interessado junto ao sistema eletrônico disponibilizado pela banca organizadora.

1.19. As respostas às impugnações eventualmente apresentadas serão disponibilizadas em arquivo único nas páginas oficiais da banca organizadora do certame e no portal eletrônico da Câmara Municipal de Carapicuíba, na data prevista no cronograma constante do Anexo I deste edital.

1.20. Das decisões proferidas em sede de impugnação ao edital não caberá recurso administrativo, sem prejuízo de correção, de ofício, pela Administração, de eventual ilegalidade, erro material ou fato superveniente que possa comprometer a regularidade do certame, bem como do exercício dos direitos assegurados pela legislação aplicável e do controle jurisdicional.

1.21. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido no cronograma oficial, que não permitam identificar a disposição impugnada e suas razões ou que sejam apresentadas em desacordo com os procedimentos previstos neste edital, quando a irregularidade inviabilizar sua identificação, processamento ou análise, sem prejuízo do poder-dever de autotutela da Administração.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos públicos objeto do presente concurso público, bem como a quantidade de vagas, carga horária, vencimentos, requisitos para investidura e demais informações pertinentes, encontram-se descritos no quadro demonstrativo constante a seguir, observadas as disposições da legislação municipal vigente, os atos normativos correlatos e as necessidades da Câmara Municipal.

CI	Cargo	Requisitos	Vagas	AC	PcD[1]	PPPI e/ou PH [2]	CH	REM R$
01	Oficial de Manutenção	Ensino médio completo	01	01	00	00	40	1.749,20
02	Técnico em Tecnologia da Informação	Ensino superior completo em Tecnologia da Informação	01	01	00	00	40	5.295,09

CI – Código de Inscrição / CH – Carga Horária / REM – Remuneração

Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) e às pessoas pretas, pardas e indígenas e/ou hipossuficientes em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

2.2. Além das vagas imediatas previstas neste edital, será constituído cadastro de reserva para todos os cargos, composto pelos candidatos classificados fora do número de vagas inicialmente ofertadas, observada rigorosamente a ordem de classificação final e as respectivas modalidades de concorrência.

a) Os candidatos integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados durante o prazo de validade do concurso público, inclusive em caso de surgimento de novas vagas, vacâncias, ampliação de demanda administrativa ou substituições decorrentes de afastamentos legais, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Câmara Municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.3. O candidato **poderá realizar duas inscrições** no concurso público, devendo ficar atento ao horário de aplicação da prova objetiva para os respectivos cargos, conforme distribuição de aplicação a seguir:

Turno matutino	Turno vespertino
Oficial de Manutenção	Técnico em Tecnologia da Informação

2.4. A Câmara Municipal e a banca organizadora não se responsabilizarão caso o candidato realize duas inscrições no concurso público para cargos com horário de provas concomitantes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato no presente concurso público implicará o pleno conhecimento, a integral concordância e a tácita aceitação de todas as disposições constantes neste edital, em seus anexos, eventuais retificações, editais complementares, comunicados oficiais e demais normas regulamentares aplicáveis ao certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, erro, omissão, nulidade, irregularidade ou qualquer espécie de inconformismo posterior.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente o conteúdo deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura no cargo pretendido, especialmente quanto à escolaridade, habilitação legal, idade mínima, aptidão física e mental, bem como demais condições previstas na legislação e neste edital.

a) De forma a evitar ônus desnecessário, recomenda-se ao candidato efetuar o recolhimento da taxa de inscrição somente após tomar ciência de todas as condições, exigências, requisitos e critérios estabelecidos neste edital.

3.3. Fica assegurado às pessoas travestis, transexuais e transgênero o direito de inscrição e identificação neste concurso público por meio do nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e demais normas aplicáveis à proteção da dignidade da pessoa humana, identidade de gênero e não discriminação.

a) O nome social informado no ato da inscrição será utilizado em todas as publicações oficiais, listas de convocação, resultados, comunicações e demais atos públicos relacionados ao certame, sendo o nome civil utilizado exclusivamente para fins administrativos internos, controle documental, conferência de dados cadastrais e demais procedimentos legalmente exigidos.

b) O candidato que optar pela utilização do nome social deverá realizar a indicação correspondente no sistema de inscrição, observando os procedimentos, prazos e orientações estabelecidos neste edital.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar permanentemente todas as publicações, editais, avisos, comunicados, retificações, convocações e demais atos oficiais referentes ao presente concurso público, divulgados na página oficial da banca organizadora do certame, na página oficial da Câmara Municipal de Carapicuíba e no Diário Oficial do Município de Carapicuíba, não podendo alegar desconhecimento em relação a quaisquer informações posteriormente publicadas.

3.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca organizadora

[1] Reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Lei nº 1.619, de 30 de julho de 1993, do Município de Carapicuíba.

[2] Reserva de vagas por critérios étinico raciais e socioeconômicos (pessoas pretas, pardas e indígenas e/ou hipossuficientes), conforme estabelecido na Lei nº 4.000, de 16 de outubro de 2023, do Município de Carapicuíba.

e a Câmara Municipal do direito de excluir do certame, a qualquer tempo, aquele que prestar informações inverídicas, inexatas, incompletas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

3.6. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição com absoluta exatidão, sendo vedada a utilização de abreviaturas em relação ao nome civil, filiação, naturalidade ou quaisquer outros dados pessoais exigidos pelo sistema, sob pena de indeferimento da inscrição, impossibilidade de identificação do candidato ou cancelamento posterior da inscrição.

3.7. Para efetivação da inscrição será obrigatória a informação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), emitido pela Receita Federal do Brasil.

3.7.1. O candidato que não possuir inscrição no CPF deverá providenciá-la em tempo hábil, junto aos órgãos competentes e credenciados, tais como Receita Federal do Brasil, Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal ou Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de modo a viabilizar sua participação no certame dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.8. As inscrições para o presente concurso público serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico (https://iset.selecao.net.br/), no período compreendido entre as **00h00min do dia 16 de novembro de 2026 e as 23h59min do dia 06 de dezembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.8.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico oficial do certame e realizar a leitura integral deste edital;

b) Manifestar ciência e aceitação das normas editalícias, mediante confirmação eletrônica específica;

c) Preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e atualização das informações prestadas;

d) Transmitir eletronicamente os dados cadastrais exigidos pelo sistema de inscrição;

e) Imprimir o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, gerado exclusivamente pelo sistema eletrônico do concurso público, aplicável aos candidatos não contemplados com isenção da taxa de inscrição ou cujo pedido de isenção tenha sido indeferido;

f) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **07 de dezembro de 2026**, observando os horários de funcionamento das instituições financeiras, bem como os critérios de compensação bancária aplicáveis.

3.8.2. O pagamento da taxa de inscrição realizado após a data de vencimento, por meio diverso do estabelecido neste edital, ou em desacordo com as normas previstas pela instituição financeira, implicará o indeferimento da inscrição, sem direito à restituição de valores eventualmente pagos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

3.8.3. A banca organizadora e a Câmara Municipal não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade de rede, problemas de ordem técnica nos computadores, falhas de transmissão de dados, instabilidades sistêmicas ou quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato.

3.8.4. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para eventual necessidade de comprovação junto à banca organizadora.

3.8.5. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE:

Nível de escolaridade	**Valor da inscrição**
Ensino médio completo	R$ 20,34
Ensino superior completo	R$ 26,23

3.8.6. O formulário eletrônico de solicitação de inscrição somente produzirá efeitos jurídicos e administrativos após a efetiva confirmação do pagamento da respectiva taxa de inscrição pela instituição financeira competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento do pedido de isenção, nos termos da legislação vigente e das disposições constantes neste edital.

3.8.7. O comprovante de pagamento emitido pela instituição bancária constituirá documento hábil para comprovação da quitação da taxa de inscrição, devendo ser mantido sob guarda do candidato até a homologação final do certame, para eventual necessidade de apresentação à banca organizadora.

3.8.8. Não serão aceitas, em hipótese alguma, formas de pagamento diversas daquelas expressamente previstas neste edital, especialmente pagamentos realizados mediante depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, ordem de pagamento, fac-símile, depósito identificado, pagamento condicional, extemporâneo ou qualquer outro meio não autorizado pela banca organizadora.

3.8.9. O pagamento da taxa de inscrição por meio de PIX somente será admitido quando expressamente disponibilizado no próprio boleto bancário emitido pelo sistema eletrônico do certame, observadas as condições, limites e regras estabelecidas pela instituição

financeira responsável.

3.8.10. A inscrição somente será considerada efetivada após a devida compensação bancária e confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição financeira competente, ressalvados os casos de candidatos contemplados com o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

3.8.11. Será automaticamente indeferida e cancelada a inscrição cujo pagamento seja realizado em valor inferior ao estabelecido neste edital, independentemente da motivação alegada pelo candidato.

3.8.12. Não haverá devolução, restituição ou reembolso da importância paga a título de taxa de inscrição, pagamento em valor superior ao estabelecido, erro do candidato no preenchimento da inscrição, desistência, ausência, eliminação, indeferimento da inscrição ou qualquer outra situação imputável ao candidato, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente previstas em lei ou neste edital.

3.8.12.1. A informação correta e completa do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do próprio candidato é requisito indispensável para identificação, vinculação e validação do pagamento da taxa de inscrição.

3.8.12.2. A impossibilidade de identificação do pagamento da taxa de inscrição, por inconsistência de dados, erro de preenchimento, utilização de CPF de terceiros ou qualquer outro motivo imputável ao candidato, acarretará o indeferimento da inscrição, sem direito à restituição de valores eventualmente pagos.

3.8.12.3. Na hipótese de ocorrência de feriado, suspensão de expediente bancário ou qualquer evento que implique fechamento de agências financeiras na localidade do candidato, o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado antecipadamente, permanecendo inalteradas as datas de vencimento estabelecidas neste edital.

3.8.12.4. Não serão encaminhados boletos bancários por correio eletrônico (e-mail), aplicativo de mensagens, correspondência física ou qualquer outro meio diverso daquele disponibilizado no sistema eletrônico do certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a emissão, reimpressão e guarda do respectivo boleto, por meio da área do candidato.

3.9. O preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, devendo todas as informações serem prestadas com exatidão, clareza, veracidade e atualização, sob pena de indeferimento da inscrição, eliminação do certame e aplicação das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

3.10. A Câmara Municipal e a banca organizadora não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas, desatualizadas, inverídicas ou equivocadamente prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

3.11. A Câmara Municipal e a banca organizadora não se responsabilizam por solicitações de inscrição não efetivadas em razão de pagamento realizado fora do prazo estabelecido neste edital, ausência de compensação bancária, falhas técnicas nos equipamentos do candidato, indisponibilidade de conexão com a Internet, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de transmissão de dados, interrupção no fornecimento de energia elétrica, instabilidades sistêmicas e fatores de ordem técnica ou operacional alheios à responsabilidade da banca organizadora.

3.12. Após a publicação do relatório preliminar de inscritos, o candidato poderá interpor recurso administrativo para correção de eventual irregularidade relacionada à sua inscrição, observados os prazos, procedimentos e critérios estabelecidos no cronograma de atividades constante deste edital.

3.13. O candidato não deverá encaminhar documentos pessoais de identificação no ato da inscrição, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste edital, especialmente nos casos de:

- **a)** Solicitação de reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- **b)** Requerimento de condição especial para realização das provas;
- **c)** Utilização de nome social;
- **d)** Demais situações previstas nas normas do certame.

3.14. O candidato responderá civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados no âmbito do concurso público, nos termos da legislação vigente.

3.15. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade técnica, operacional, administrativa, logística ou por motivo de interesse público devidamente justificado.

3.15.1. A eventual prorrogação do prazo de inscrições poderá ocorrer sem aviso prévio individualizado aos candidatos, produzindo plenos efeitos jurídicos mediante simples publicação do respectivo comunicado nos endereços eletrônicos oficiais da banca organizadora, da Câmara Municipal de Carapicuíba e do Diário Oficial de Carapicuíba.

3.16. O candidato que realizar sua inscrição por intermédio de terceiro assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, respondendo pelos prejuízos decorrentes de eventuais erros, omissões, inconsistências ou preenchimento incorreto do formulário eletrônico de inscrição.

3.17. Após a efetivação da inscrição, não será admitida solicitação de alteração de cargo, modalidade de concorrência, opção de atendimento especial ou quaisquer outros dados essenciais da inscrição, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste edital ou determinadas por decisão administrativa da banca organizadora.

3.18. O candidato que necessitar de atendimento especial, condição especial ou adaptação razoável para realização das provas deverá indicar expressamente sua necessidade no formulário eletrônico de inscrição, dentro do prazo estabelecido neste edital, apresentando, quando exigido, documentação comprobatória pertinente.

3.18.1. A ausência de solicitação no prazo estabelecido, bem como a apresentação incompleta, intempestiva ou inadequada da documentação exigida, implicará o indeferimento do pedido, salvo nos casos supervenientes devidamente comprovados e aceitos pela banca organizadora.

3.19. O candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, entre a data de entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste edital, deverá informar tal condição no ato da inscrição e apresentar a respectiva documentação comprobatória, para fins de utilização como critério de desempate.

3.20. A inscrição do candidato poderá ser cancelada a qualquer tempo, caso seja constatado o não atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital, a prestação de informações falsas, inexatas ou fraudulentas, ou qualquer irregularidade que comprometa a lisura, legalidade ou legitimidade do certame.

3.21. O valor referente à taxa de inscrição somente será devolvido na hipótese de cancelamento definitivo do concurso público por ato da Câmara Municipal, observadas as regras, procedimentos e prazos eventualmente estabelecidos em ato específico.

3.22. Excepcionalmente, será admitida a restituição de valores nos casos devidamente comprovados de pagamento em duplicidade ou em valor superior ao devido, mediante requerimento administrativo formal do candidato, a ser protocolado na área do candidato, dentro do prazo a ser definido em comunicado específico.

3.22.1. A restituição ficará condicionada à análise técnica e à comprovação inequívoca do pagamento indevido, não sendo devida em casos de erro imputável exclusivamente ao candidato que não possa ser objetivamente comprovado.

3.22.2. O pagamento da taxa de inscrição em duplicidade não ensejará, automaticamente, restituição de valores, ressalvadas as hipóteses previstas neste edital, mediante comprovação e análise administrativa.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não serão concedidas isenções do pagamento da taxa de inscrição, exceto nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente, em especial a Lei nº 4.101/2024, do Município de Carapicuíba, e disciplinadas neste edital, observados os requisitos, critérios, procedimentos e prazos estabelecidos pela banca organizadora, conforme quadro a seguir:

POS	Descrição	Comprovação
1º	Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, pertencente à família de baixa renda, na forma do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, bem como no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008	• Informar, no formulário eletrônico de solicitação de isenção, o Número de Identificação Social – NIS pertencente exclusivamente ao próprio candidato; • O NIS deverá encontrar-se ativo, válido e compatível com os dados constantes da base oficial do Cadastro Único; • O candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, informando, sob as penas da lei, ser membro de família de baixa renda e que não possui condições financeiras de arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.
2º	Candidato doador de medula óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018	• Apresentar, no ato do preenchimento da inscrição, a comprovação do registro no REDOME (Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea), comprovando a efetiva doação de medula óssea.
3º	Candidato doador de sangue, nos termos da Lei Estadual no 12.147, de 12 de dezembro de 2005	• Comprovar, no ato do preenchimento da inscrição, a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses; • A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, somente sendo aceita a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.2. A solicitação de isenção deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado na área do candidato, dentro do prazo estabelecido no cronograma de atividades deste edital.

4.2.1. O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico de solicitação de isenção, responsabilizando-se pela

exatidão, autenticidade e veracidade de todas as informações prestadas.

4.2.2. O candidato beneficiário do CadÚnico deverá informar exclusivamente o Número de Identificação Social – NIS vinculado ao seu próprio cadastro, sendo vedada a utilização de NIS pertencente a terceiros, ainda que integrantes do mesmo grupo familiar.

4.2.3. Compete exclusivamente ao candidato verificar, previamente à solicitação da isenção, a regularidade, atualização e consistência de seu cadastro perante o Cadastro Único, não sendo de responsabilidade da banca organizadora ou da Câmara Municipal promover sua atualização cadastral.

4.2.4. A mera informação do Número de Identificação Social – NIS não assegura, por si só, o direito à isenção, ficando seu deferimento condicionado à confirmação dos dados constantes nas bases oficiais do Governo Federal.

4.3. A veracidade das informações prestadas poderá ser verificada mediante consultas realizadas junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ao SISTAC – Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição, bem como a outras bases oficiais disponibilizadas pelos órgãos competentes, sempre que necessário à confirmação das informações declaradas.

4.3.1. Para fins de análise da solicitação, prevalecerão exclusivamente as informações constantes das bases oficiais consultadas, não produzindo efeitos documentos particulares ou declarações que contrariem os registros oficiais.

4.4. A banca organizadora poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, auditorias, consultas complementares ou solicitar esclarecimentos e documentos adicionais necessários à confirmação das informações prestadas pelo candidato.

4.4.1. A eventual realização de diligência não gera direito subjetivo ao deferimento da solicitação de isenção, constituindo mera faculdade da banca organizadora para esclarecimento de dúvidas ou inconsistências.

4.5. Não será concedida a isenção ao candidato que:

a) Deixar de observar qualquer requisito, procedimento ou prazo previsto neste edital;

b) Preencher incorretamente o formulário eletrônico;

c) Prestar informação falsa, inexata, incompleta ou inconsistente;

d) Omitir informações relevantes à análise do pedido;

e) Apresentar documentação ilegível, inválida, incompatível ou insuficiente;

f) Informar NIS inexistente, inválido, cancelado, suspenso, desatualizado ou pertencente a terceiro, se tratando da primeira hipótese;

g) Possuir divergência entre os dados informados e aqueles constantes das bases oficiais consultadas;

h) Deixar de atender aos requisitos legais para concessão da isenção em qualquer uma das hipóteses;

i) Praticar qualquer ato destinado a induzir a banca organizadora ou a Câmara Municipal em erro.

4.6. A simples condição de desempregado, trabalhador informal, trabalhador autônomo, microempreendedor individual, estudante, aposentado, pensionista ou pessoa sem vínculo empregatício não gera, isoladamente, direito à isenção da taxa de inscrição.

4.7. Constatada, a qualquer tempo, falsidade documental, declaração inverídica, fraude, omissão de informações relevantes ou qualquer outra irregularidade relacionada ao pedido de isenção, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal do candidato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7.1. A irregularidade constatada poderá acarretar, conforme o caso em indeferimento da solicitação de isenção, cancelamento da inscrição, eliminação do certame, anulação dos atos eventualmente praticados em decorrência da concessão da isenção ou comunicação aos órgãos competentes para adoção das medidas legais cabíveis.

4.8. Os documentos exigidos para análise da solicitação de isenção deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da funcionalidade "Envio de Documentos", disponível na área do candidato, dentro do prazo previsto neste edital.

4.8.1. Não serão aceitos documentos encaminhados por correio eletrônico, aplicativos de mensagens, protocolo físico, via postal ou qualquer outro meio diverso daquele expressamente previsto neste edital.

4.9. O resultado preliminar das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no cronograma de atividades, exclusivamente na área do candidato.

4.10. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, observado o prazo e os procedimentos estabelecidos neste edital.

4.10.1. Durante o período recursal, não será admitida a alteração das informações prestadas no requerimento, a inclusão ou substituição de documentos ou a modificação da modalidade de isenção requerida.

4.11. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo das solicitações de isenção, não cabendo novo recurso administrativo.

4.12. O candidato que tiver a isenção deferida terá sua inscrição automaticamente confirmada, dispensado do pagamento da taxa de inscrição.

4.13. O candidato que tiver a solicitação indeferida e desejar permanecer no certame deverá emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento prevista neste edital.

4.14. A concessão da isenção não impede sua revisão pela Câmara Municipal ou pela banca organizadora até a homologação

final do concurso público, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, sempre que constatada irregularidade, fraude ou desconformidade com os requisitos legais e editalícios.

4.15. A concessão da isenção não dispensa o candidato do cumprimento das demais exigências previstas neste edital.

4.16. A simples solicitação da isenção não garante a participação no concurso público, ficando a efetivação da inscrição condicionada ao deferimento do benefício ou, em caso de indeferimento, ao pagamento da respectiva taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial, adaptação razoável, condição diferenciada ou recursos específicos para realização da prova objetiva deverá informar expressamente tal necessidade no ato da inscrição, indicando de forma clara, detalhada e fundamentada o tipo de atendimento requerido e as condições necessárias para sua participação no certame.

5.1.1. A concessão de atendimento especial observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, acessibilidade, igualdade material, dignidade da pessoa humana e viabilidade operacional, não podendo implicar tratamento privilegiado, quebra da isonomia do certame ou comprometimento da segurança e regularidade da aplicação das provas.

5.2. A pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá formalizar o respectivo requerimento no ato da inscrição, mediante apresentação de justificativa acompanhada de parecer, laudo médico ou outro documento comprovatório emitido por profissional legalmente habilitado na área da deficiência declarada, observados os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos neste edital.

5.2.1. O laudo médico deverá ser anexado eletronicamente no sistema de inscrição, em arquivo legível e completo, contendo obrigatoriamente: a identificação completa do candidato, a descrição da espécie, grau ou nível da deficiência, a indicação expressa da Classificação Internacional de Doenças – CID, a identificação do profissional emitente, o número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ou órgão profissional competente, a assinatura do profissional responsável, a data de emissão do documento e as informações suficientes para análise objetiva da condição alegada e da necessidade de atendimento especial requerido.

5.2.2. Serão aceitos documentos médicos emitidos em formato físico ou digital, desde que contenham elementos válidos de autenticidade, rastreabilidade e verificação, nos termos da legislação vigente.

5.2.3. Documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação profissional, sem assinatura, sem CID ou desacompanhados das informações necessárias poderão ser desconsiderados para fins de análise do pedido de condição especial.

5.3. A pessoa com deficiência que não observar os procedimentos, prazos e exigências previstos neste edital para solicitação de condição especial não terá o pedido conhecido ou deferido, independentemente da justificativa posteriormente apresentada.

5.4. O deferimento da solicitação de condição especial ficará condicionado à análise técnica da legalidade, pertinência, razoabilidade, proporcionalidade e viabilidade operacional do pedido formulado pelo candidato.

5.4.1. A banca organizadora poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos adicionais ou realizar diligências destinadas à confirmação das informações apresentadas pelo candidato.

5.5. O candidato com deficiência que não necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá, ainda assim, declarar sua condição no ato da inscrição, indicando o tipo de deficiência correspondente e registrando expressamente, no campo apropriado do sistema eletrônico, que dispensa atendimento diferenciado.

5.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que realize previamente a solicitação nos termos deste edital e observe integralmente os procedimentos estabelecidos neste capítulo.

5.6.1. A candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverá manifestar seu interesse no ato da inscrição, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital. Deferida a solicitação, a candidata deverá indicar no ato da inscrição, pessoa maior de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de documento oficial de identificação, para permanecer responsável pela guarda da criança durante o período necessário, em local reservado e adequado, próximo ao local de aplicação das provas, nos termos da legislação aplicável.

5.6.2. O acompanhante deverá comparecer ao local de aplicação juntamente com a candidata até o horário fixado para fechamento dos portões, sob pena de impossibilidade de acesso ao estabelecimento de aplicação.

5.6.3. Após o fechamento dos portões, não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de acompanhantes, candidatos ou quaisquer terceiros no local de aplicação das provas.

5.6.4. A banca organizadora e a Câmara Municipal não disponibilizarão acompanhante ou profissional responsável pela guarda da criança, sendo de inteira responsabilidade da candidata providenciar pessoa apta para tal finalidade.

5.6.5. A ausência do acompanhante implicará a impossibilidade de permanência da criança no local de aplicação das provas e, consequentemente, poderá inviabilizar a participação da candidata no certame.

5.6.6. Durante os períodos de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de aplicação,

sempre acompanhada por fiscal devidamente designado pela coordenação do certame.

5.6.7. O acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá ter acesso às salas de prova, tampouco manter qualquer tipo de comunicação com a candidata durante a aplicação do exame, ressalvados os momentos estritamente necessários ao procedimento de amamentação.

5.6.8. Nos termos da legislação vigente, será assegurado à candidata lactante o acréscimo de tempo correspondente ao período efetivamente utilizado para amamentação, mediante controle formal realizado pela coordenação de aplicação.

5.7. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e condições especiais para realização da prova objetiva será divulgado na mesma data prevista para publicação do relatório preliminar de inscritos, conforme cronograma de atividades do certame.

5.8. O candidato que tiver o pedido de condição especial indeferido, deferido parcialmente ou que identificar qualquer irregularidade nas informações divulgadas poderá interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado preliminar, observados os procedimentos estabelecidos neste edital.

5.8.1. Durante o período recursal, o candidato poderá apresentar esclarecimentos e documentação complementar exclusivamente destinada ao saneamento de irregularidades formais ou materiais verificados na análise preliminar do pedido.

5.8.2. Não serão admitidos pedidos de condição especial formulados fora do prazo estabelecido neste edital, salvo nas hipóteses supervenientes devidamente comprovadas e aceitas pela banca organizadora, observados os princípios da razoabilidade e da viabilidade operacional.

5.9. A aprovação do pedido de condição especial não exime o candidato do cumprimento das demais normas estabelecidas neste edital relativas à realização das provas e participação no certame.

5.10. A solicitação de condição especial será analisada exclusivamente para fins de viabilização da participação do candidato em igualdade de condições com os demais concorrentes, não implicando reconhecimento automático de deficiência, incapacidade ou direito à reserva de vagas.

6. DA RESERVA DE VAGAS POR CRITÉRIOS ÉTNICOS RACIAIS E SOCIOECONÔMICOS (CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E/OU HIPOSSUFICIENTES)

6.1. Em observância aos princípios constitucionais da igualdade material, da promoção da justiça social, da inclusão e da redução das desigualdades étnico-raciais e socioeconômicas, regulamentada pela Lei Municipal nº 4.000, de 16 de outubro de 2023, do Município de Carapicuíba, será assegurada reserva de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas neste concurso público aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes, observada a distribuição prevista neste capítulo.

6.1.1. Para os fins deste edital, considera-se:

a) Pessoa Preta, Parda ou Indígena – PPPI: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do Estatuto da Igualdade Racial e da legislação vigente, ou aquela que se autodeclarar indígena, que se reconhece e é reconhecida como integrante de coletividade indígena, independentemente de residência em território indígena, observados os elementos identitários, culturais e comunitários pertinentes;

b) Pessoa Hipossuficiente – PH: aquela que comprove, cumulativamente, renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista.

6.1.2. Poderá ser levada em consideração a classificação étnico-racial que conste em documento oficial de identificação ou autodeclaração realizada no momento de inscrição.

6.1.3. A reserva de vagas prevista neste Capítulo será aplicada por cargo, observados, para cada modalidade de ação afirmativa, o respectivo percentual, o quantitativo mínimo para sua incidência e os critérios de cálculo, arredondamento, alternância e proporcionalidade estabelecidos na legislação aplicável e neste edital.

6.1.4. A reserva de vagas ocorrerá sempre que o número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco), observado o percentual e os critérios de cálculo, arredondamento, alternância e proporcionalidade estabelecidos na referida Lei e neste edital.

6.2. A autodeclaração para fins de concorrência às vagas reservadas possui caráter facultativo, ficando o candidato submetido às regras gerais de ampla concorrência caso não opte expressamente pela participação no sistema de cotas no momento da inscrição.

6.2.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá selecionar expressamente, no ato da inscrição, a modalidade de concorrência correspondente à condição étnico-racial e/ou socioeconômica declarada.

6.2.2. A simples indicação de pertencimento étnico-racial ou socioeconômica no cadastro pessoal do sistema de inscrição não será considerada suficiente para inclusão automática do candidato no sistema de reserva de vagas, sendo indispensável a manifestação específica de opção pela modalidade de concorrência reservada.

6.3. Constatada falsidade, fraude, má-fé ou incompatibilidade material na autodeclaração apresentada pelo candidato, este será

eliminado do concurso público e, caso já tenha sido admitido ou nomeado, ficará sujeito à anulação do respectivo ato administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

6.4. Havendo indícios, denúncias fundamentadas ou constatação superveniente de irregularidade relacionada a condição declarada, o caso poderá ser encaminhado aos órgãos de controle, Ministério Público, autoridade policial ou demais órgãos competentes para apuração das responsabilidades cabíveis.

6.5. O candidato que tiver sua inscrição homologada mediante pagamento da taxa ou deferimento de isenção, mas cujo enquadramento na condição de cotista seja indeferido, permanecerá regularmente inscrito no concurso público, concorrendo exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência, vedada posterior alteração da modalidade de concorrência.

6.6. Na inexistência de candidatos aprovados nas modalidades de reserva de vagas previstas neste capítulo, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.7. Em caso de desistência, eliminação, exclusão ou vacância decorrente de candidato cotista aprovado, a vaga correspondente será preenchida pelo próximo candidato habilitado da respectiva lista específica, observada a ordem classificatória.

6.8. Esgotada a lista específica de candidatos cotistas aprovados, as vagas eventualmente remanescentes serão revertidas à ampla concorrência.

6.9. Os candidatos optantes pela reserva de vagas participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo programático, aos critérios de avaliação, à aplicação das provas, aos horários e locais de realização, às notas mínimas exigidas, aos critérios de aprovação e às regras gerais do certame.

6.10. O candidato cotista concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, nos termos da legislação vigente.

6.10.1. A concorrência concomitante dos candidatos inscritos nas vagas reservadas observará as disposições deste capítulo, aplicando-se, quanto às convocações para as etapas subsequentes do certame, as regras constantes do Capítulo “Das Convocações para as Etapas Subsequentes”.

6.11. A convocação e nomeação dos candidatos cotistas observará rigorosamente a ordem de classificação nas listas específicas e gerais do concurso público.

6.11.1. Quando da aplicação do percentual de reserva resultar número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.12. A reserva de vagas de que trata esta Lei ocorrerá sem prejuízo da reserva de vagas às pessoas com deficiência.

6.13. Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados para a ocupação das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.14. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação no site da banca organizadora, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da autodeclaração como pessoa, preta, parda, indígena e/ou hipossuficiente.

6.15. Os candidatos cotistas aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6.16. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e/ou hipossuficiente aprovado em vaga reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e/ou hipossuficiente posteriormente classificado.

6.17. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes, se aprovados no concurso público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência declarada, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do Decreto Federal nº 3.298/1999, do Decreto Federal nº 9.508/2018, da Lei Municipal nº 1.619/1993 e demais normas aplicáveis.

7.1.1. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será aferida de forma técnica e individualizada, observando-se as atividades essenciais, as condições de exercício do cargo e as adaptações razoáveis legalmente admitidas.

7.2. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 1.619/1993, do Município de Carapicuíba, será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público aos candidatos com deficiência, observados os critérios de arredondamento legalmente estabelecidos.

7.2.1. O percentual de reserva de vagas será aplicado sempre que o quantitativo de vagas ofertadas para o cargo permitir a incidência do percentual mínimo previsto na legislação vigente.

7.2.2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada a pessoas com deficiências será a 25ª vaga, respeitando-se a ordem de classificação.

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas definições previstas na Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126/2021, na Lei Federal nº 14.768/2023 e nas demais normas legais supervenientes aplicáveis à matéria.

7.3.1. Será assegurado ao candidato com deficiência o direito de requerer condições especiais, adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade necessários à realização das provas e demais etapas do certame, desde que previamente solicitados na forma deste edital.

7.3.2. As condições especiais de que trata este capítulo não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou qualquer modalidade incompatível com a natureza coletiva e presencial do concurso público, salvo determinação legal ou judicial específica.

7.4. O candidato com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo programático das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, a pontuação mínima exigida, ao horário e local de aplicação das provas, às regras gerais do certame e às exigências para investidura no cargo.

7.5. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente:

a) Que possui ciência das atribuições do cargo pretendido;

b) Que possui condições de desempenhar as funções inerentes ao cargo, observadas as adaptações razoáveis cabíveis;

c) Que está ciente de que poderá ser submetido à avaliação biopsicossocial e à avaliação de compatibilidade funcional.

7.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá manifestar expressamente essa opção no formulário eletrônico de inscrição.

7.6.1. A declaração prestada pelo candidato no sistema eletrônico de inscrição presumir-se-á verdadeira, produzindo os efeitos legais dela decorrentes, sem prejuízo da posterior verificação administrativa, médica e biopsicossocial.

7.6.2. O candidato deverá especificar, no ato da inscrição: o tipo de deficiência declarada, as condições especiais eventualmente necessárias e os recursos de acessibilidade pretendidos para realização das provas.

7.6.3. O candidato deverá anexar, por meio do sistema eletrônico do certame, laudo médico legível e expedido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses antes do término das inscrições, contendo obrigatoriamente: a identificação completa do candidato, a descrição da deficiência, a indicação expressa do grau ou nível da deficiência, a referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID, a identificação do profissional emitente, o número de registro profissional no CRM ou órgão competente, a assinatura do profissional responsável e a data de emissão do documento.

7.6.3.1. A exigência do prazo de emissão prevista no item anterior não se aplica aos casos de deficiência permanente decorrente de impedimento irreversível, hipótese em que o laudo médico ou documento caracterizador da deficiência terá validade por prazo indeterminado, não sendo considerada, para esse fim, a data de sua emissão, desde que o documento seja legível e contenha elementos suficientes para a caracterização da deficiência.

7.6.4. Serão aceitos laudos médicos emitidos em formato físico ou digital, desde que contenham mecanismos válidos de autenticação e verificação de autenticidade, nos termos da legislação vigente.

7.6.5. O não atendimento às exigências previstas neste capítulo implicará o indeferimento da solicitação de concorrência às vagas reservadas e/ou do pedido de condição especial.

7.6.6. O candidato com deficiência aprovado figurará: na lista geral de classificação do cargo e na lista específica de candidatos com deficiência. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observada sua classificação no certame.

7.6.7. A concorrência concomitante dos candidatos inscritos nas vagas reservadas observará as disposições deste capítulo, aplicando-se, quanto às convocações para as etapas subsequentes do certame, as regras constantes do Capítulo “Das Convocações para as Etapas Subsequentes”.

7.7. O candidato com deficiência aprovado e convocado para investidura será submetido à avaliação por Junta Médica Oficial da Câmara Municipal ou por equipe multiprofissional competente, destinada à verificação: da existência da deficiência declarada, do enquadramento legal da condição e da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

7.7.1. O candidato deverá comparecer munido de documento oficial de identificação com foto e dos exames, laudos e documentos eventualmente exigidos no edital de convocação.

7.7.2. A ausência injustificada do candidato à avaliação médica implicará sua eliminação do concurso público quanto às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.7.3. Não haverá segunda chamada para realização da avaliação médica, independentemente do motivo alegado pelo candidato.

7.7.4. As despesas relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos decorrentes da participação na avaliação médica correrão exclusivamente às expensas do candidato.

7.8. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições essenciais do cargo, observadas as adaptações razoáveis legalmente admissíveis, o candidato será eliminado do concurso público quanto às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.9. O candidato cuja deficiência não seja confirmada na forma da legislação vigente deixará de figurar na lista específica de pessoas com deficiência, permanecendo classificado apenas na lista geral de classificação do cargo, desde que possua pontuação suficiente para tanto.

7.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas em razão de ausência de candidatos habilitados, reprovação no certame, desistência, eliminação ou incompatibilidade funcional serão revertidas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

7.11. O descumprimento, pelo candidato, das disposições previstas neste capítulo implicará perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sem prejuízo da permanência na ampla concorrência, quando cabível.

7.12. Após a investidura no cargo, a deficiência do servidor somente poderá ser arguida para fins de readaptação funcional, concessão de licença ou aposentadoria por invalidez, em caso de agravamento da deficiência e que torne o exercício da função incompatível para os fins legais, nos termos da legislação vigente, observadas as avaliações médicas e administrativas pertinentes.

7.13. A utilização indevida da condição de pessoa com deficiência, mediante fraude, falsidade documental ou declaração inverídica, acarretará:

a) Eliminação do concurso público;

b) Nulidade da nomeação ou contratação, caso já efetivada;

c) Responsabilização civil, administrativa e penal do candidato;

d) Comunicação aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

7.14. Os casos omissos relacionados à reserva de vagas para pessoas com deficiência serão resolvidos pela banca organizadora e pela Câmara Municipal, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

7.15. O candidato disporá de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no site da banca organizadora, para contestar o indeferimento de sua inscrição como pessoa com deficiência.

7.16. Os candidatos que, no que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes divulgados na lista geral e em lista à parte,

7.17. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

8. DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS

8.1. A prova objetiva consistirá em instrumento de avaliação destinado a verificar os conhecimentos teóricos, a capacidade de compreensão, a interpretação de textos, o raciocínio lógico e a aplicação de conteúdos programáticos exigidos para o cargo, conforme estabelecido neste edital.

8.2. A prova será composta por questões de múltipla escolha, cada uma com alternativas, das quais apenas uma será considerada correta, abrangendo os conteúdos previstos no programa do certame.

8.3. A pontuação, o número de questões, o peso das disciplinas, os critérios de correção, bem como a nota mínima para habilitação, estão definidos nos quadros a seguir:

Oficial de Manutenção					
Prova Objetiva	**Conteúdos**	**Questões**	**Peso Unitário**	**Máximo de Pontos**	**Mínimo de pontos para habilitação**
Bloco I	Língua Portuguesa	10	2	20	10
	Raciocínio Lógico-Matemático	5	2	10	5
	Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal	5	2	10	5
Bloco II	Conhecimentos Específicos	20	3	60	30
	Total de Questões	**40**	**–**	**100**	**50**

Técnico em Tecnologia da Informação					
Prova Objetiva	**Conteúdos**	**Questões**	**Peso Unitário**	**Máximo de Pontos**	**Mínimo de pontos para habilitação**
Bloco I	Língua Portuguesa	10	2	20	10
	Raciocínio Lógico-Matemático	5	2	10	5
	Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal	5	2	10	5
Bloco II	Conhecimentos Específicos	20	3	60	30
	Total de Questões	**40**	**–**	**100**	**50**

8.4. O desempenho do candidato na prova objetiva será aferido exclusivamente com base nas respostas assinaladas no cartão-resposta, não sendo atribuída pontuação por questões não respondidas ou com marcação em desacordo com as instruções estabelecidas.

8.5. Será considerado reprovado na prova objetiva o candidato que:

a) Registrar pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva**.**

b) Registrar pontuação inferior ao mínimo de pontos para habilitação previsto no quadro de questões.

c) Registrar pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas previstas nos blocos I e II.

8.6. As correções dos gabaritos e o julgamento de possíveis recursos às questões serão de responsabilidade do Instituto ISET.

8.7. Nos resultados da prova objetiva, somente constarão o nome dos candidatos habilitados/classificados.

8.8. Os candidatos que não forem habilitados/classificados na prova objetiva, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, serão eliminados do concurso público e não prosseguirão para as etapas subsequentes, não sendo seus nomes incluídos nas listas públicas dos resultados das etapas posteriores, sem prejuízo do acesso individual à respectiva nota, situação e demais informações relativas ao seu desempenho, bem como do direito de interposição de recurso, nos termos deste edital.

8.9. Poderá o candidato valer-se da bibliografia que melhor lhe convier.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva para os cargos previstos neste edital será aplicada na data provável de **17 de janeiro de 2027**, no Município de Carapicuíba/SP, em locais e horários a serem oportunamente divulgados por meio de edital de convocação específico, publicado na página oficial do certame.

9.2. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, incluído nesse período o tempo destinado à leitura das instruções, resolução das questões e transcrição das respostas para o cartão de respostas.

9.2.1. Caso o Município de Carapicuíba/SP não disponha de estrutura física suficiente para comportar a totalidade dos candidatos inscritos, a banca organizadora poderá, por necessidade técnica, logística, operacional ou de segurança, aplicar as provas em municípios próximos, bem como em datas, turnos ou locais distintos, mediante publicação de edital complementar ou novo cronograma de atividades.

9.3. A confirmação da data, horário, local de aplicação e demais orientações relativas à realização da prova objetiva será divulgada por meio de edital de convocação publicado no endereço eletrônico da banca organizadora (https://iset.selecao.net.br/), da Câmara Municipal de Carapicuíba (https://www.camaracarapicuiba.sp.gov.br/) e do Diário Oficial do Município de Carapicuíba (https://diario.carapicuiba.sp.gov.br/), e/ou por meio de cartão de informação do candidato, disponibilizado na área do candidato, no endereço eletrônico da banca organizadora (https://iset.selecao.net.br/).

9.4. Havendo necessidade de alteração da data prevista para aplicação da prova objetiva, a nova data será divulgada por meio de publicação oficial na página do certame (https://iset.selecao.net.br/), da Câmara Municipal de Carapicuíba (https://www.camaracarapicuiba.sp.gov.br/) e do Diário Oficial do Município de Carapicuíba (https://diario.carapicuiba.sp.gov.br/), e/ou por meio de cartão de informação do candidato, disponibilizado na área do candidato, no endereço eletrônico da banca organizadora (https://iset.selecao.net.br/), definida, preferencialmente, para domingos ou feriados, observados os critérios de conveniência administrativa, logística e segurança do certame.

9.5. A Câmara Municipal e a banca organizadora não se responsabilizarão por despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte ou quaisquer outros custos suportados pelos candidatos para participação em qualquer etapa do concurso público.

9.6. O cartão de informação do candidato conterá, quando disponibilizado, os dados referentes ao local, sala, horário de abertura e fechamento dos portões e demais informações necessárias à realização da prova objetiva.

9.7. É de inteira responsabilidade do candidato consultar, com antecedência, o local de realização da prova, bem como planejar

seu deslocamento, não sendo admitida justificativa fundada em desconhecimento do local, dificuldade de acesso, problemas de transporte, trânsito, intempéries ou fatos semelhantes.

9.8. Não serão encaminhados cartões informativos, convocações ou quaisquer avisos individuais por e-mail, correspondência física, aplicativo de mensagens ou outro meio diverso da página oficial do certame, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e acessar sua área do candidato.

9.9. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima recomendada de 45 (quarenta e cinco) minutos em relação ao horário previsto para o fechamento dos portões, munido de documento oficial de identificação original com foto e caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta.

9.9.1. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar documento oficial de identificação original com foto, tais como: Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Ministério das Relações Exteriores; documento de identidade expedido por conselho ou ordem profissional, quando legalmente reconhecido como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social em modelo oficial com foto; Carteira Nacional de Habilitação com foto; ou outro documento oficial legalmente válido para identificação civil.



9.9.2. O documento de identificação apresentado deverá permitir a identificação inequívoca do candidato e conter, obrigatoriamente, o número do CPF ou estar acompanhado de documento oficial que permita sua conferência.

9.9.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante, carteira funcional sem valor legal de identidade, boletim de ocorrência, cópia simples ou autenticada de documento, protocolo de solicitação de documento, documento ilegível, danificado, vencido quando houver prazo legal de validade, ou qualquer outro documento que não permita identificação segura do candidato.



9.9.4. Serão aceitos documentos digitais oficiais, com foto e assinatura, apresentados exclusivamente nos respectivos aplicativos oficiais, tais como CNH Digital, RG Digital ou outro documento digital admitido pela legislação vigente, não sendo aceitas capturas de tela, fotografias, arquivos em PDF, impressões ou reproduções não autenticáveis por meio do aplicativo oficial.





9.10. Poderá ser exigida identificação especial do candidato quando o documento apresentado gerar dúvidas quanto à fisionomia, assinatura, estado de conservação, autenticidade ou atualização dos dados, podendo ser adotados procedimentos adicionais de segurança.

9.11. O candidato somente poderá realizar a prova na data, local, sala e horário indicados no edital de convocação e/ou no Cartão de Informação do Candidato, não sendo admitida alteração de local, sala, turno ou data por solicitação individual.

9.11.1. Não haverá, em hipótese alguma, transferência de local de prova por conveniência do candidato.

9.12. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações sobre o tempo transcorrido serão de responsabilidade da equipe de fiscalização, não podendo o candidato alegar desconhecimento quanto ao tempo restante.

9.13. A banca organizadora poderá, por motivo de caso fortuito, força maior, segurança, organização logística ou necessidade operacional, retardar o início da aplicação das provas, mediante orientação da coordenação de aplicação, sem que isso implique prejuízo ao tempo total destinado à realização da prova.

9.14. Não haverá segunda chamada, reaplicação, repetição ou realização de prova em data, horário ou local diverso daquele oficialmente divulgado, ressalvadas hipóteses excepcionais determinadas pela Câmara Municipal, pela banca organizadora ou por autoridade competente.

9.15. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à aplicação da prova como justificativa para ausência, atraso, comparecimento em local diverso ou descumprimento das normas editalícias.

9.16. O não comparecimento à prova objetiva, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência tácita do candidato e acarretará sua eliminação do concurso público.

9.17. Não será permitido ao candidato ingressar ou permanecer na sala de aplicação portando telefone celular, aparelho eletrônico, equipamento de comunicação ou qualquer dispositivo similar em funcionamento, sendo admitido apenas o acondicionamento em embalagem própria fornecida pela fiscalização, quando disponibilizada.

9.17.1. A banca organizadora poderá fornecer embalagem específica para guarda de aparelho celular e/ou equipamentos eletrônicos, devendo o candidato desligar completamente o aparelho antes de acondicioná-lo.

9.17.2. O candidato cujo aparelho eletrônico emitir som, vibração, alarme, sinal luminoso, notificação ou qualquer forma de alerta

durante a permanência no local de prova será eliminado do concurso público, ainda que o equipamento esteja acondicionado.

9.17.3. A embalagem fornecida deverá permanecer lacrada e obrigatoriamente acomodada embaixo da cadeira do candidato durante toda a realização da prova.

9.17.4. A embalagem somente poderá ser aberta fora das dependências do local de aplicação, sob pena de eliminação do candidato.

9.18. Durante a realização das provas, é vedado ao candidato portar ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, bip, relógio de qualquer espécie, smart watch, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, fones de ouvido com ou sem fio, protetor auricular, bem como livros, anotações, impressos, códigos, manuais ou quaisquer materiais não autorizados.



9.18.1. Também é vedado o uso de itens de chapelaria ou acessórios que dificultem a identificação ou fiscalização, tais como boné, chapéu, gorro, capacete, óculos escuros, bandanas ou similares, salvo quando previamente autorizado em razão de condição médica, religiosa ou de acessibilidade, devidamente comprovada e deferida pela banca organizadora.

9.19. Com a finalidade de garantir a lisura, segurança e idoneidade do certame, a banca organizadora poderá realizar procedimentos de identificação dos candidatos, inclusive conferência documental, coleta de assinatura, coleta de impressão digital, registro em ata, verificação por detector de metais e outros mecanismos de controle compatíveis com a legislação vigente.

9.19.1. Na impossibilidade justificada de coleta de impressão digital, o candidato poderá ser solicitado a apor sua assinatura por até 03 (três) vezes em formulário próprio, sem prejuízo de outros procedimentos de identificação.

9.19.2. A recusa injustificada do candidato em submeter-se aos procedimentos de identificação e segurança poderá acarretar sua eliminação do concurso público.

9.20. Não será permitido o ingresso ou permanência de candidato portando arma de qualquer natureza no local de aplicação das provas, ainda que possua autorização legal, porte funcional ou porte de arma.

9.21. A Câmara Municipal e a banca organizadora não se responsabilizarão por perdas, extravios, furtos, roubos, danos ou avarias em objetos, documentos, valores, equipamentos eletrônicos ou quaisquer pertences pessoais dos candidatos durante a realização das provas.

9.22. Para realização da prova objetiva, serão fornecidos ao candidato o caderno de provas e o cartão de respostas personalizado, no qual deverão ser apostas a assinatura e as marcações correspondentes às respostas, exclusivamente com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta.

9.22.1. Ao receber o caderno de provas e o cartão de respostas, o candidato deverá:

a) Conferir seus dados cadastrais impressos no cartão de respostas, especialmente nome, número de inscrição, documento de identificação e cargo;

b) Verificar se o caderno de provas corresponde ao cargo para o qual realizou inscrição;

c) Conferir se o caderno de provas contém a quantidade de questões prevista neste edital;

d) Comunicar imediatamente ao fiscal de sala qualquer inconsistência, falha de impressão, ausência de páginas ou divergência de material.

9.22.2. O candidato que deixar de realizar a conferência dos materiais recebidos assumirá integral responsabilidade pelas consequências decorrentes de sua omissão.

9.23. O cartão de respostas será entregue ao candidato no início da aplicação da prova, devendo ser preenchido conforme as instruções nele constantes e as orientações da equipe de fiscalização.

9.23.1. O candidato deverá assinar o cartão de respostas no campo próprio, conforme documento de identificação apresentado, bem como transcrever a frase indicada, quando houver exigência no referido documento.

9.23.2. A ausência de assinatura, a ausência de transcrição da frase obrigatória, a transcrição incompleta, incorreta ou realizada em campo diverso daquele indicado acarretará a eliminação do candidato.

9.23.3. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro de preenchimento, rasura, marcação indevida, dano, rasgo, dobra, umidade ou qualquer ato imputável ao candidato.

9.24. A correção da prova objetiva será realizada exclusivamente por meio do cartão de respostas, não sendo consideradas quaisquer marcações feitas no caderno de provas ou em outro documento.

9.25. Não será computada a questão que contenha emenda, rasura, dupla marcação, marcação insuficiente, marcação fora do padrão, ausência de marcação ou preenchimento em desacordo com as instruções do cartão de respostas, ainda que seja possível identificar a intenção do candidato.

9.26. O candidato não deverá realizar qualquer marcação fora dos campos destinados às respostas, assinatura ou transcrição exigida, sob pena de prejuízo à leitura óptica ou à identificação do documento.

9.27. O candidato que realizar escrita, desenho, símbolo, sinal, marcação indevida, assinatura fora do campo indicado ou qualquer elemento não solicitado no cartão de respostas poderá ser eliminado do concurso público, quando o ato caracterizar tentativa de identificação indevida, fraude ou comprometimento da segurança da correção.

9.27.1. Serão consideradas marcações indevidas, entre outras: riscos, desenhos, cálculos, palavras, mensagens, rubricas, assinaturas em locais não autorizados ou quaisquer informações não solicitadas no cartão de respostas.

9.27.2. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou danificar o cartão de respostas, respondendo exclusivamente pelos prejuízos decorrentes da impossibilidade de leitura óptica.

9.27.3. O candidato será o único responsável por marcações incorretas, incompletas ou realizadas em desacordo com as instruções.

9.28. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação após decorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora do início da prova, não podendo levar consigo o caderno de provas, o cartão de respostas ou qualquer anotação de respostas antes do tempo permitido.

9.28.1. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de provas após decorrido o período mínimo de 02 (duas) horas do início da aplicação.

9.28.2. Após 01 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala para uso de sanitário ou ingestão de água, desde que acompanhado por fiscal.

9.28.3. O candidato que, durante deslocamento interno, revista eletrônica ou uso de sanitário, for surpreendido portando material ou objeto não autorizado, tais como aparelho eletrônico, papéis, livros, relógios, chaves eletrônicas, fones de ouvido, bonés, capacetes, calculadoras, bolsas, mochilas, carteiras, isqueiros, cigarros, moedas, cédulas ou quaisquer itens vedados, será eliminado do concurso público.



9.28.4. Após a entrega definitiva da prova e saída da sala, o candidato não poderá utilizar os banheiros ou permanecer nas dependências internas do local de aplicação, salvo autorização expressa da coordenação.

9.29. Durante a realização das provas, é proibida qualquer espécie de consulta, comunicação, troca de materiais, empréstimo de objetos ou contato entre candidatos, bem como a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer recursos não autorizados.

9.30. Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as orelhas visíveis durante a realização da prova, podendo a fiscalização solicitar adequações razoáveis, como prender cabelos longos ou retirar acessórios que prejudiquem a visualização.

9.31. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, mochilas e objetos não utilizados na realização da prova, deverão ser acondicionados em local indicado pela fiscalização, permanecendo sob responsabilidade exclusiva do candidato.

9.32. Constituirá causa de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, a burla, tentativa de burla, fraude, tentativa de fraude ou descumprimento de quaisquer normas previstas neste edital, nos comunicados oficiais, nas instruções constantes da prova ou nas orientações da equipe de aplicação.

9.33. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) Apresentar-se em local, sala, data ou horário diverso daquele divulgado oficialmente;

b) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões;

c) Não comparecer à prova, qualquer que seja o motivo alegado;

d) Não apresentar documento oficial de identificação válido;

e) Ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal;

f) Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

g) Ausentar-se da sala ou do local de aplicação portando cartão de respostas, caderno de provas ou material não autorizado;

h) Portar arma de qualquer natureza;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos para realização da prova;

j) Comunicar-se com outro candidato ou terceiro durante a aplicação;

k) Consultar livro, anotação, impresso, equipamento eletrônico ou qualquer material não permitido;

l) Praticar conduta destinada à obtenção indevida de respostas, informações ou auxílio;

m) Portar, utilizar ou manter em funcionamento aparelho eletrônico ou de comunicação;

n) Deixar aparelho eletrônico emitir som, vibração, alarme, notificação ou qualquer alerta;

o) Perturbar a ordem dos trabalhos ou agir com desrespeito à equipe de aplicação, candidatos ou terceiros;

p) Recusar-se a cumprir procedimentos de identificação, fiscalização ou segurança;

q) Descumprir qualquer orientação da coordenação de aplicação ou da equipe de fiscalização.

9.34. Constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, documental, testemunhal, investigação administrativa, policial ou outro meio idôneo, que o candidato utilizou processo ilícito, fraudulento ou incompatível com as normas do certame, sua prova será anulada e o candidato será eliminado do concurso público.

9.35. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local, data, sala ou horário oficialmente designados.

9.36. Poderão ser utilizados detectores de metais, a qualquer momento, nas salas, corredores, banheiros e demais dependências dos locais de aplicação, de forma geral, individual, aleatória ou dirigida, conforme critérios de segurança definidos pela coordenação.

9.37. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada mediante rompimento dos lacres dos pacotes de prova em ato formal, registrado em termo próprio, preferencialmente na presença de 03 (três) candidatos, no local de aplicação.

9.38. Não haverá prorrogação do tempo de prova em razão de afastamento do candidato da sala, salvo nas hipóteses de atendimento especial previamente deferido ou determinação da coordenação de aplicação.

9.39. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto até que o último candidato conclua e entregue a prova, a fim de acompanhar os procedimentos de encerramento, conferência e fechamento dos materiais.

9.39.1. A recusa injustificada em permanecer na sala para o procedimento previsto no item anterior acarretará a eliminação do candidato.

9.40. O candidato não poderá levar o caderno de provas antes do prazo mínimo estabelecido neste edital.

9.41. O candidato que concluir a prova e entregar o caderno de provas antes do prazo permitido para sua retirada não poderá retornar à sala para solicitá-lo posteriormente.

9.42. A nota final da prova objetiva corresponderá ao somatório dos pontos obtidos nas disciplinas e/ou blocos que compõem a prova, conforme critérios de pontuação estabelecidos neste edital.

9.43. Serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que atingirem os critérios mínimos de aprovação previstos neste edital e que não forem eliminados por descumprimento de suas normas.

9.44. Os candidatos habilitados na prova objetiva serão classificados por cargo, em ordem decrescente de pontuação, em lista geral e, quando aplicável, em listas específicas correspondentes às modalidades de reserva de vagas previstas neste edital.

9.45. Os candidatos não habilitados, não classificados ou eliminados na prova objetiva serão excluídos do concurso público e não constarão nas listas das etapas subsequentes.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E OFICIAL

10.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data prevista no cronograma de atividades do concurso público, por meio da página oficial do certame, no endereço eletrônico (https://iset.selecao.net.br/), no portal eletrônico da Câmara Municipal de Carapicuíba (https://www.camaracarapicuiba.sp.gov.br/) e no Diário Oficial do Município de Carapicuíba (https://diario.carapicuiba.sp.gov.br/).

10.2. O candidato que discordar do gabarito preliminar, do enunciado, das alternativas ou do conteúdo de determinada questão poderá interpor recurso administrativo, exclusivamente por meio da área do candidato, no prazo estabelecido no cronograma de atividades.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do gabarito preliminar, bem como observar os prazos, formas e procedimentos previstos neste edital para interposição de recursos, não podendo alegar desconhecimento, perda de prazo, falha de acesso, indisponibilidade pessoal ou qualquer outro motivo para justificar apresentação intempestiva.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados de forma individualizada por questão, devidamente fundamentados, com argumentação clara, objetiva e compatível com o conteúdo programático previsto neste edital, podendo ser instruídos com referência bibliográfica, legislação, doutrina técnica ou outro elemento idôneo que demonstre a alegada inconsistência.

10.5. Não serão conhecidos os recursos: apresentados fora do prazo, encaminhados por meio diverso daquele previsto neste edital, sem fundamentação mínima, genéricos, inconsistentes, ofensivos ou meramente inconformistas, que não indiquem, de forma clara, a questão impugnada, que tratem de matéria estranha ao conteúdo da prova ou ao gabarito preliminar ou que contenham identificação indevida do candidato fora dos campos próprios do sistema.

10.6. O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à prova objetiva, independentemente de terem apresentado recurso administrativo.

10.7. Em caso de alteração de gabarito, a pontuação correspondente será recalculada de acordo com o novo gabarito oficial, produzindo efeitos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de interposição de recurso.

10.8. A anulação de questão, a alteração de gabarito ou o julgamento de recursos poderá ocasionar modificação da pontuação e da classificação preliminar dos candidatos, podendo resultar em elevação ou redução da nota, alteração da ordem classificatória ou eliminação do candidato que não alcançar os critérios mínimos de aprovação previstos neste edital.

10.9. As decisões proferidas pela banca organizadora em sede de recurso contra o gabarito preliminar terão caráter técnico, fundamentado e definitivo na esfera administrativa, não cabendo novo recurso contra o gabarito oficial.

10.10. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será divulgado o gabarito oficial da prova objetiva, bem como o resultado correspondente da etapa, conforme cronograma de atividades, por meio da página oficial do certame, no endereço eletrônico da banca organizadora (https://iset.selecao.net.br/), no portal eletrônico da Câmara Municipal de Carapicuíba (https://www.camaracarapicuiba.sp.gov.br/) e no Diário Oficial do Município de Carapicuíba (https://diario.carapicuiba.sp.gov.br/).

10.11. O gabarito oficial, após sua publicação, substituirá integralmente o gabarito preliminar para todos os fins de correção, classificação e prosseguimento do concurso público.

11. DAS CONVOCAÇÕES PARA AS ETAPAS SUBSEQUENTES

11.1. A convocação para cada etapa subsequente do concurso público observará, rigorosamente, os critérios, requisitos, quantitativos, modalidades de concorrência e demais condições estabelecidas neste edital para a respectiva fase, bem como as normas legais aplicáveis.

11.2. Quando houver previsão de quantitativo máximo de candidatos convocados para determinada etapa do concurso público, serão convocados os candidatos classificados dentro do limite estabelecido para cada modalidade de concorrência, observada, de forma independente, a ordem de classificação da ampla concorrência, das vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e das vagas reservadas às pessoas com deficiência, sem prejuízo da convocação dos candidatos empatados na última colocação, quando expressamente prevista neste edital.

11.3. O candidato que figure simultaneamente na classificação geral e em uma ou mais listas de vagas reservadas permanecerá concorrendo em todas as modalidades para as quais estiver regularmente inscrito e habilitado, na forma da legislação vigente e das disposições deste edital.

11.4. A concorrência concomitante às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas não afasta a observância dos quantitativos específicos de convocação estabelecidos para cada modalidade de concorrência nas etapas subsequentes do concurso público.

11.5. A posição ocupada pelo candidato na classificação geral, isoladamente considerada, não assegura direito subjetivo à convocação para qualquer etapa subsequente do concurso público quando não atendidos os critérios objetivos de convocação previstos neste edital para a respectiva modalidade de concorrência.

11.6. Os quantitativos de convocação fixados para cada modalidade de concorrência constituem critérios objetivos de habilitação às etapas subsequentes, vinculando a Câmara Municipal, a banca organizadora e todos os candidatos, ressalvadas as hipóteses de determinação judicial, superveniência legislativa ou necessidade administrativa devidamente fundamentada.

11.7. A convocação para cada etapa do concurso público constitui ato administrativo autônomo, regido pelas regras específicas constantes do respectivo capítulo deste edital, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima.

11.8. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em determinada modalidade de concorrência em número suficiente para o preenchimento do quantitativo previsto para a etapa correspondente, aplicar-se-ão as regras de reversão, aproveitamento ou redistribuição previstas na legislação vigente e nas disposições específicas deste edital.

11.9. As disposições relativas à classificação geral, às listas de classificação específicas, à concorrência concomitante, aos quantitativos de convocação e aos critérios de habilitação deverão ser interpretadas de forma sistemática e integrada, prevalecendo, para cada etapa do concurso público, as regras específicas constantes do respectivo capítulo deste edital.

11.10. A simples aprovação ou classificação do candidato em qualquer etapa do concurso público não lhe assegura direito à convocação para a etapa subsequente, à nomeação ou à posse, permanecendo obrigatória a observância integral das condições, critérios objetivos, quantitativos de convocação e demais exigências estabelecidas neste edital.

12. DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OFICIAL DE MANUTEÇÃO

12.1. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada exclusivamente aos candidatos ao cargo de Oficial de Manutenção, na data provável de **21 de fevereiro de 2027**, observados os critérios estabelecidos neste edital e no respectivo edital de convocação.

12.2. Serão convocados para a prova prática os candidatos ao cargo de Oficial de Manutenção classificados na prova objetiva até a 30ª (trigésima) posição, observada a ordem de classificação, incluindo-se, ainda, todos os candidatos que se encontrarem empatados na última posição de convocação.

12.3. Os candidatos que não alcançarem a posição estabelecida no item anterior, ressalvada a hipótese de empate na última posição de convocação, não serão convocados para a prova prática e serão eliminados do concurso público.

12.4. A prova prática terá por finalidade aferir os conhecimentos, as habilidades e as competências necessárias ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Oficial de Manutenção, mediante a execução individual de atividades práticas compatíveis com a natureza e o nível de complexidade das funções previstas para o cargo.

12.5. As atividades a serem executadas serão previamente definidas pela banca examinadora, observadas as atribuições legais do cargo e os conhecimentos específicos previstos no conteúdo programático deste edital, podendo envolver a utilização de materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à sua realização.

12.5.1. A banca examinadora deverá disponibilizar, previamente à realização da prova prática, as informações necessárias à compreensão dos procedimentos de avaliação, inclusive quanto às atividades a serem executadas, ao tempo destinado à sua realização, aos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos que serão utilizados e aos critérios objetivos de pontuação.

12.6. Os materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização da prova prática serão disponibilizados pela organização do concurso público, quando aplicável, cabendo ao candidato utilizá-los exclusivamente para a finalidade determinada pela banca examinadora e em conformidade com as orientações fornecidas no momento da avaliação.

12.7. O candidato disporá de, no máximo, 30 (trinta) minutos para a realização da prova prática, contados a partir da autorização da banca examinadora para o início da execução das atividades propostas.

12.8. Encerrado o tempo máximo estabelecido no item anterior, a execução da prova será imediatamente interrompida, sendo avaliadas exclusivamente as atividades e os procedimentos efetivamente realizados pelo candidato até aquele momento, de acordo com os critérios de avaliação previstos neste capítulo.

12.9. A prova prática será avaliada em escala de 0 (zero) a 30,0 (trinta) pontos, considerando o desempenho efetivamente demonstrado pelo candidato durante a realização das atividades propostas, mediante critérios objetivos de avaliação, observada a seguinte distribuição:

Critério de Avaliação	**Mínimo de pontos para aprovação**
Conhecimento técnico e execução	10,0 pontos
Habilidade e domínio prático	10,0 pontos
Agilidade, organização e segurança	10,0 pontos

Critério de Avaliação	Mínimo de pontos para aprovação
Total de pontos	**30,0 pontos**

12.10. Na avaliação dos critérios estabelecidos no item anterior, serão considerados, conforme a natureza da atividade proposta, a compreensão e a aplicação dos procedimentos técnicos adequados, a correta execução da tarefa, a habilidade no manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos, o domínio prático demonstrado, a capacidade de realização da atividade no tempo estabelecido, a organização do trabalho e a observância dos procedimentos de segurança.

12.11. A pontuação de cada critério será atribuída de acordo com o desempenho efetivamente demonstrado pelo candidato, podendo variar de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, conforme os parâmetros objetivos de avaliação previamente estabelecidos pela banca examinadora, respeitada a pontuação máxima de 30,0 (trinta) pontos para a etapa.

12.12. Será considerado classificado na Prova Prática o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 15,0 (quinze) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da etapa, sendo eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior ao mínimo estabelecido.

12.13. A data, o horário, o local de realização, os procedimentos de identificação e as demais orientações necessárias à realização da prova prática serão estabelecidos em edital de convocação específico, a ser publicado nos meios oficiais de divulgação do concurso público.

12.14. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova prática no horário estabelecido no edital de convocação, munido do documento de identificação exigido, observando integralmente as orientações da equipe de aplicação e da banca examinadora.

12.15. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) Não comparecer à Prova Prática na data, no horário e no local estabelecidos;

b) Recusar-se a realizar qualquer atividade determinada pela banca examinadora;

c) Utilizar auxílio de terceiros ou materiais, ferramentas, instrumentos ou equipamentos não autorizados;

d) Deixar de observar as orientações e os procedimentos de segurança estabelecidos para a realização da prova;

e) Adotar conduta que coloque em risco a própria integridade física, a de terceiros ou que possa causar dano aos materiais, Equipamentos ou instalações utilizados na avaliação, quando decorrente do descumprimento das orientações da banca examinadora;

f) Praticar fraude, tentativa de fraude ou qualquer conduta incompatível com a regularidade, a segurança ou a lisura da avaliação.

12.16. A banca examinadora poderá interromper a execução da atividade quando constatada situação que represente risco à integridade física do candidato ou de terceiros, especialmente em decorrência do descumprimento das orientações de segurança, sem prejuízo das consequências previstas neste edital.

12.17. O resultado preliminar da prova prática será divulgado na página oficial do concurso público, no portal eletrônico da Câmara Municipal de Carapicuíba e no Diário Oficial do Município de Carapicuíba, contendo a pontuação obtida pelos candidatos, assegurado o direito à interposição de recurso no prazo e na forma estabelecidos neste Edital e no cronograma do certame.

12.18. Os casos omissos e as situações não previstas neste capítulo serão resolvidos pela banca organizadora, observadas as disposições deste edital e a legislação aplicável.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será assegurado ao candidato o direito à interposição de recurso administrativo contra os atos praticados e resultados previstos neste edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da respectiva publicação de cada evento na página oficial da banca organizadora do concurso público, disponível no endereço eletrônico: https://iset.selecao.net.br/, observados os critérios, procedimentos e condições estabelecidos neste edital.

13.1.1. Serão admitidos recursos administrativos quanto:

a) Ao indeferimento das inscrições;

b) Ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

c) Ao indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova objetiva;

d) Ao indeferimento do pedido de concorrência às vagas reservadas;

e) Às questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar;

f) Aos resultados parciais do concurso público, tais como da divulgação das notas das provas objetiva e prática e da divulgação da classificação; e,

g) Aos demais atos expressamente previstos neste edital.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio da área do candidato, disponível no endereço eletrônico oficial

do certame, sendo vedada a utilização de qualquer outro meio de protocolo.

13.2.1. Para interposição do recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato, selecionar o menu específico destinado aos recursos administrativos e observar integralmente as orientações disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

13.2.2. O envio do recurso implicará declaração de ciência e concordância do candidato quanto às regras estabelecidas neste edital e quanto à utilização do sistema eletrônico como meio oficial de protocolo administrativo.

13.3. Os recursos deverão ser interpostos individualmente em cada fase do certame, observados os prazos, procedimentos, critérios técnicos e requisitos estabelecidos neste edital e no cronograma de atividades.

13.3.1. O candidato deverá apresentar fundamentação clara, objetiva, consistente e diretamente relacionada ao objeto recorrido, sob pena de não conhecimento do recurso.

13.3.2. No caso de recurso contra questões da prova objetiva ou gabarito preliminar, o candidato deverá:

a) Indicar expressamente o número da questão recorrida;

b) Apontar de forma objetiva o alegado erro material, vício, inconsistência ou inadequação;

c) Apresentar fundamentação técnica compatível com o conteúdo programático do certame;

d) Indicar, preferencialmente, referência bibliográfica, legislação, doutrina ou fonte idônea que sustente a argumentação apresentada.

13.4. Somente serão conhecidos os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido para a respectiva fase do concurso público.

13.4.1. Recursos apresentados fora do prazo previsto no cronograma de atividades serão automaticamente considerados intempestivos e não serão analisados.

13.5. Serão indeferidos liminarmente, sem análise do mérito, os recursos:

a) Cujo teor seja ofensivo, desrespeitoso, injurioso ou incompatível com a urbanidade administrativa;

b) Apresentados em desacordo com os procedimentos previstos neste edital;

c) Sem fundamentação mínima;

d) Genéricos, inconsistentes, incoerentes ou destituídos de pertinência temática;

e) Cuja fundamentação não possua relação direta com o objeto recorrido;

f) Interpostos em favor de terceiros;

g) Encaminhados por correio eletrônico (e-mail), aplicativos de mensagens, redes sociais, imprensa ou qualquer meio não autorizado;

h) Interpostos coletivamente;

i) Que tratem de matéria diversa da fase recursal correspondente;

j) Apresentados com identificação indevida em campo destinado ao recurso anônimo, quando houver;

k) Que contenham pedidos manifestamente incompatíveis com as regras do certame.

13.5.1. A utilização de linguagem ofensiva, ameaçadora, discriminatória, difamatória ou incompatível com a boa-fé administrativa poderá ensejar, além do indeferimento do recurso, a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

13.6. Será admitido um único recurso por candidato para cada evento previsto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f” do item 13.1.1 e um recurso individualizado por questão, no caso de impugnação ao gabarito preliminar ou às questões da prova objetiva.

13.6.1. Recursos idênticos, repetitivos, complementares ou de igual teor poderão ser desconsiderados pela banca organizadora.

13.7. A banca examinadora constitui última instância administrativa para julgamento dos recursos previstos neste edital, sendo suas decisões soberanas, definitivas e irrecorríveis na esfera administrativa.

13.7.1. As decisões proferidas em sede recursal poderão manter, alterar, anular ou reformar os atos recorridos, bem como promover ajustes no gabarito, pontuação, classificação ou resultado do certame, quando tecnicamente justificável.

13.7.2. A anulação de questão ou alteração de gabarito produzirá efeitos para todos os candidatos que realizaram a respectiva prova, independentemente da interposição de recurso.

13.8. As respostas aos recursos administrativos serão disponibilizadas conforme cronograma de atividades, exclusivamente por meio da área do candidato, em ambiente de acesso individualizado.

13.8.1. Não serão encaminhadas respostas de recursos por correio eletrônico, correspondência física, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

13.8.2. O candidato é o único responsável pelo acompanhamento da publicação das respostas aos recursos e dos resultados decorrentes de seu julgamento.

13.9. O deferimento de recurso poderá ocasionar alteração da nota, classificação, situação do candidato no certame ou modificação de resultados anteriormente divulgados, para posição superior ou inferior, inclusive podendo acarretar eliminação ou habilitação de candidatos.

13.10. A mera interposição de recurso não suspende o andamento regular do concurso público, salvo decisão expressa da banca organizadora ou determinação de autoridade competente.

13.11. Em nenhuma hipótese será admitido: pedido de reconsideração, recurso contra decisão de recurso, revisão recursal fora das hipóteses previstas neste edital, juntada documental intempestiva, sustentação oral ou protocolo físico de recurso administrativo, sem prejuízo do poder-dever de autotutela da Administração e dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

13.12. Os casos omissos relacionados ao processamento e julgamento dos recursos administrativos serão resolvidos pela banca organizadora, observadas as normas legais e os princípios que regem a Administração Pública.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1. A classificação final dos candidatos aprovados no concurso público será realizada em ordem decrescente da nota final obtida, em lista de classificação por opção de cargo, observadas as modalidades de concorrência escolhidas no ato da inscrição, os critérios de reserva de vagas previstos neste edital e as disposições da legislação vigente.

14.1.1. A nota final do candidato corresponderá ao somatório das pontuações obtidas nas etapas de caráter classificatório previstas neste edital, observados os respectivos pesos, limites e critérios de avaliação.

14.1.2. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:

a) Uma lista geral de ampla concorrência com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com reserva de vagas, quais sejam, os candidatos com deficiência e os candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes;

b) Uma lista específica com a relação apenas dos candidatos com deficiência;

c) Uma lista específica com a relação apenas dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e/ou hipossuficientes.

14.1.3. O candidato que concorrer às vagas reservadas e obtiver pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência figurará simultaneamente nas listas correspondentes, nos termos da legislação vigente.

14.2. O resultado final do concurso público será publicado no portal eletrônico da Câmara Municipal, no Diário Oficial do Município e na página oficial do certame da banca organizadora.

14.2.1. A homologação do resultado final do concurso público ocorrerá mediante ato administrativo da autoridade competente, observados os princípios da conveniência, oportunidade, legalidade e interesse público.

14.2.2. A homologação poderá ocorrer de forma integral ou parcial, por cargo, conforme necessidade administrativa, disponibilidade operacional ou decisão fundamentada da Câmara Municipal.

14.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no certame, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), prevalecendo o candidato de maior idade.

b) Tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de encerramento das inscrições do concurso público.

c) Ter capacitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), nos termos da Lei Municipal nº 4.280/2026 do Município de Carapicuíba, observados os requisitos de comprovação nela estabelecidos.

d) Obtiver maior pontuação na prova objetiva.

e) Obtiver maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos.

f) Obtiver maior pontuação na disciplina de língua portuguesa.

g) Obtiver maior pontuação na disciplina de conhecimentos gerais e/ou legislação municipal, quando houver.

h) Obtiver maior pontuação na disciplina de matemática e/ou raciocínio lógico, quando houver.

i) Obtiver maior pontuação na prova prática, quando houver.

j) Possuir maior idade dentre os candidatos não enquadrados na alínea “a”, considerando-se, para esse fim, dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

k) Persistindo o empate após aplicação de todos os critérios previstos neste edital, poderá ser realizado sorteio público, em ato formal, mediante convocação dos candidatos envolvidos e divulgação prévia das regras aplicáveis.

14.4. Os candidatos enquadrados na Lei Municipal nº 4.280, de 13 de maio de 2026, deverão realizar a comprovação da capacitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) durante o período de inscrição, mediante o envio, no site da banca organizadora do certame, do certificado de proficiência, em curso de carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, obtido até o último dia de inscrição desde concurso.

14.5. A classificação final dos candidatos aprovados fora do número de vagas inicialmente previsto no edital não assegura, por si só, direito subjetivo à nomeação, constituindo, em regra, mera expectativa de direito, ressalvadas as hipóteses reconhecidas pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

14.6. A convocação dos candidatos aprovados observará rigorosamente: a ordem de classificação, as listas de concorrência

correspondentes, os critérios de arredondamento e de alternância e proporcionalidade das reservas legais de vagas e as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

14.7. O resultado final, após homologação, produzirá efeitos administrativos e jurídicos para fins de convocação, investidura e demais atos decorrentes do concurso público.

14.8. A banca organizadora e a Câmara Municipal poderão promover, a qualquer tempo, correções materiais, retificações, republicações ou ajustes no resultado final, quando constatado erro material, inexatidão formal, inconsistência sistêmica ou determinação administrativa, judicial ou dos órgãos de controle, preservados os princípios da legalidade, publicidade e segurança jurídica.

14.9. Os casos omissos relacionados à classificação final e aos critérios de desempate serão resolvidos pela banca organizadora e pela Câmara Municipal, observadas as normas legais e os princípios que regem a Administração Pública.

15. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

15.1. Após a publicação e homologação do resultado final do concurso público, as convocações e nomeações serão realizadas durante o prazo de validade do certame, observada rigorosamente a ordem de classificação (conforme lista geral com candidatos da ampla concorrência, lista específica com candidatos com deficiência e lista específica com candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficiente), os critérios de arredondamento e de alternância e proporcionalidade aplicáveis às reservas de vagas e as demais disposições estabelecidas neste Edital.

15.2. O candidato aprovado neste concurso público será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;

b) Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal

c) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

d) Original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes, se for o caso;

e) Original e cópia título de eleitor e do comprovante do último pleito ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

f) Inscrição do PIS/PASEP atualizado;

g) 01 (uma) foto 3x4 recente;

h) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da nomeação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) Original e cópia certificado de reservista ou documento equivalente, para os candidatos do sexo masculino;

j) Original e cópia da comprovação de residência atualizado emitida até os últimos 3 (três) meses;

k) Não ter atingido, na data da posse, a idade-limite para aposentadoria compulsória estabelecida pela Constituição Federal e pela legislação aplicável;

l) Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo;

m) Possuir habilitação profissional para o exercício do cargo, quando for o caso;

n) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil do(s) estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida há, no máximo, 6 (seis) meses;

o) Declaração de bens;

p) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;

q) Diploma ou histórico escolar;

r) Declaração conjunta, conforme modelo constante no anexo VII deste edital;

s) Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

t) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em Cartório;

u) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes ao cargo/vaga escolhida;

v) Cumprir as determinações deste edital;

w) Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

15.3. O candidato a ser nomeado não poderá acumular cargos públicos com exceção das hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários.

15.4. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a nomeação nos cargos importará na

perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

15.4.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse.

15.4.2. Por ocasião da convocação e da posse, poderão ser solicitados documentos complementares aos previstos neste Edital, desde que indispensáveis à comprovação dos requisitos legais ou editalícios para investidura no cargo, vedada a criação de novos requisitos de ingresso ou de posse sem fundamento em lei ou nas disposições deste edital.

15.5. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a nomeação.

15.6. Para fins de nomeação e posse, o candidato convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido, os documentos exigidos neste edital. Os documentos deverão ser apresentados em original para conferência, acompanhados de cópia simples, ou por meio de cópia autenticada.

15.7. A convocação ocorrerá por meio de edital publicado no portal eletrônico da Câmara Municipal de Carapicuíba (https://www.camaracarapicuiba.sp.gov.br/) e no Diário Oficial do Município de Carapicuíba (https://diario.carapicuiba.sp.gov.br/), além de envio de telegrama no endereço fornecido pelo candidato aprovado, devendo o candidato apresentar-se na Câmara Municipal de Carapicuíba no prazo estabelecido.

15.8. Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

15.9. Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a ser realizada por médico do trabalho designado pela Câmara Municipal.

15.10. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

15.11. A falta de comprovação, a inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

15.12. A aprovação no concurso público não gera direitos a nomeação para os aprovados fora do número de vagas.

15.13. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da nomeação.

15.14. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do concurso público com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

15.15. O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em edital de convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.

15.16. O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.

15.17. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados dentro do cadastro realizado na página oficial do certame da banca organizadora, até que se expire o prazo de validade do certame, e também junto à Câmara Municipal de Carapicuíba, a partir da publicação da homologação dos resultados, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para sua nomeação, caso não seja localizado.

15.18. A solicitação de final de fila poderá ser realizada, apenas uma única vez, no período de entrega da documentação admissional prevista no edital de sua convocação, dentro da validade do concurso público, mediante assinatura de termo próprio, ficando vedada a apresentação em momento diverso.

15.19. O termo de solicitação de final de fila desloca o candidato para o final de todas as listas nas quais esteja classificado, inclusive nas listas de reserva de vagas, caso seja optante.

15.20. Os candidatos aprovados e convocados no concurso público serão contratados pelo Regime Jurídico Único Estatutário do Município de Carapicuíba/SP, nos termos da legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Durante o período de validade do concurso público, a Câmara Municipal realizará às convocações observando a ordem de classificação, as modalidades de concorrência, os critérios de arredondamento e de alternância e proporcionalidade aplicáveis e as demais disposições deste Edital.

16.1.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas inicialmente previsto neste Edital possuem direito subjetivo à nomeação, observado o prazo de validade do concurso público.

16.1.2. Para os candidatos aprovados além do número de vagas inicialmente ofertadas e integrantes do cadastro de reserva, a convocação dependerá da existência de necessidade de provimento e da ocorrência das hipóteses legalmente admitidas,

ressalvadas as situações reconhecidas pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

16.1.3. A definição do momento das convocações dentro do prazo de validade do concurso observará o interesse público, as necessidades do serviço e o planejamento administrativo, sem prejuízo dos direitos subjetivos assegurados aos candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste edital.

16.2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no concurso público serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. As informações relativas à documentação, aos resultados e aos demais atos do concurso público serão disponibilizadas exclusivamente pelos canais oficiais de comunicação e consulta previstos neste Edital, não sendo prestadas, por telefone ou e-mail, consultas individuais sobre matérias que possam ser verificadas nas publicações oficiais ou nos sistemas eletrônicos disponibilizados para o certame, sem prejuízo do atendimento para orientações gerais e do exercício do direito de petição e dos recursos previstos neste Edital.

16.5. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.6. Os recursos relativos aos atos e às etapas do concurso público deverão ser interpostos pelos meios, formas e prazos previstos neste Edital, não sendo admitida a utilização de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou instrumentos similares como substitutos dos recursos previstos para cada etapa, sem prejuízo do direito de petição e da apreciação de manifestações relativas a matérias não sujeitas a recurso específico.

16.7. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no concurso público.

16.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

16.8.1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, cível e criminal.

16.9. O candidato, ao se inscrever no concurso público, está declarando que aceita as condições contidas neste edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do concurso público.

16.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no portal eletrônico da Câmara Municipal de Carapicuíba, no Diário Oficial do Município de Carapicuíba e na página oficial do certame no site da banca organizadora (https://iset.selecao.net.br/)

16.11. A Câmara Municipal e o Instituto ISET não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.

16.12. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Concurso Público da Câmara Municipal, designada através do Portaria nº 34/2026, de 19 de março de 2026, e pela Comissão de Concursos e Seleções do Instituto.

Carapicuíba/SP, 11 de novembro de 2026.

RONALDO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO[3]

Eventos	Datas prováveis
Divulgação do edital de abertura de inscrições	11/11
Período de impugnação do edital	12 até 15/11
Divulgação das respostas as impugnações do edital	16/11
Período de inscrição	16/11 até 06/12
Período de solicitação de isenção	16 e 17/11
Divulgação das respostas aos pedidos de isenção	18/11
Período de interposição de recursos contra o resultado das respostas aos pedidos de isenção	19 e 20/11
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	23/11
Último dia para pagamento do boleto de inscrição	07/12
Divulgação do relatório preliminar de candidatos inscritos, vagas reservadas e condições especiais para realização da prova objetiva	09/12
Período de interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição, indeferimento da solicitação às vagas reservadas e indeferimento das condições especiais para realização da prova objetiva	10 e 11/12
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	14/12
Divulgação do relatório definitivo de candidatos inscritos, vagas reservadas e condições especiais para realização da prova objetiva	14/12
Divulgação do edital de convocação para realização da prova objetiva	08/01
Aplicação da prova objetiva	17/01
Divulgação do gabarito parcial da prova objetiva	17/01
Período de interposição de recursos contra o gabarito parcial da prova objetiva	18 e 19/01
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	27/01
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	27/01
Divulgação do resultado parcial da prova objetiva	27/01
Divulgação do cartão resposta (área do candidato de forma individual)	27/01
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial da prova objetiva	28 e 29/01
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	03/02
Divulgação do resultado final das provas objetivas	03/02
Divulgação do edital de convocação para aplicação da prova prática	10/02
Aplicação da prova prática	21/02
Divulgação do resultado parcial da prova prática	24/02
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial da prova prática	25 e 26/02
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	03/03
Divulgação do resultado final da prova prática	03/03
Divulgação do resultado final do concurso público	03/03
Divulgação da homologação do concurso público	A critério da Câmara Municipal

[3] O cronograma de atividades está sujeito a alterações.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

OFICIAL DE MANUTENÇÃO

- **LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros e tipologias, identificação de informações explícitas e implícitas e inferência textual. Ortografia oficial e acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período: termos da oração, coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego da crase. Colocação pronominal. Pontuação. Semântica: significação de palavras e expressões, sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação. Figuras de linguagem. Coesão e coerência textual. Variação linguística e adequação da linguagem às situações de comunicação. Reescrita de frases e períodos, observando equivalência de sentido, correção gramatical, clareza e adequação textual.

- **RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO**

Conjuntos numéricos e operações fundamentais. Razão, proporção, porcentagem e regra de três simples. Equações do primeiro grau. Grandezas, medidas e conversão de unidades. Sequências numéricas, figurais e alfanuméricas. Estruturas lógicas básicas: proposições, conectivos, negação e tabelas-verdade. Problemas de raciocínio lógico envolvendo padrões, relações e inferências. Princípio fundamental da contagem e noções básicas de probabilidade. Noções de geometria plana: perímetro e área das principais figuras. Média aritmética. Leitura e interpretação de gráficos e tabelas. Resolução de situações-problema envolvendo conhecimentos matemáticos e raciocínio lógico.

- **CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Conhecimentos sobre o Município de Carapicuíba: Formação: a origem e formação histórica do município, o processo de ocupação territorial, a evolução administrativa e emancipação política, a formação social e cultural do município. Aspectos Geográficos: localização geográfica do município, as características do território, relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos, os recursos naturais e minerais e a inserção regional no estado de São Paulo. Economia Local: principais atividades econômicas do município, a produção agrícola, o comércio, os serviços e o desenvolvimento econômico local. Aspectos Sociais: características demográficas e sociais da população, os indicadores sociais, a qualidade de vida, as desigualdades sociais e as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social. Cultura e Tradições: manifestações culturais e religiosas, as festas tradicionais, o patrimônio cultural e a identidade local. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Carapicuíba. Resolução nº 004, de 21 de dezembro de 1990 (e alterações posteriores). Lei Municipal nº 1619, de 30 de julho 1993. Resolução nº 79, de 28 de maio de 2013.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Noções de manutenção preventiva e corretiva de prédios, instalações, mobiliários, máquinas e equipamentos. Identificação de defeitos, avarias e necessidades de reparo. Uso, conservação e armazenamento de ferramentas, materiais e equipamentos de manutenção. Noções básicas de instalações elétricas: lâmpadas, luminárias, tomadas, interruptores, disjuntores e cuidados com eletricidade. Noções básicas de instalações hidráulicas: torneiras, registros, sifões, tubulações, vazamentos e pequenos reparos. Noções de marcenaria, pintura, vidraçaria, chaveiro, reparos em portas, mesas, gavetas, móveis, estofados e forros de gesso. Noções básicas de conservação e funcionamento de aparelhos de ar-condicionado. Prevenção e combate a incêndios: classes de incêndio, tipos de extintores, inspeção, conservação e utilização. Segurança no trabalho: prevenção de acidentes, riscos, uso de EPIs e cuidados no manuseio de ferramentas e materiais. Conservação e zelo pelo patrimônio público. Acompanhamento de serviços de manutenção realizados por terceiros. Noções sobre hasteamento, arriamento e conservação de bandeiras.

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros e tipologias; identificação de informações explícitas e implícitas, inferências, pressupostos e subentendidos; finalidade, intencionalidade e argumentação. Coesão e coerência textual: mecanismos referenciais e sequenciais, conectivos, progressão temática e relações lógico-semânticas. Significação de palavras e expressões: sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação. Figuras de linguagem. Classes de palavras e seus empregos no texto. Estrutura sintática da oração e do período: termos da oração, coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação pronominal. Pontuação. Ortografia oficial e acentuação gráfica. Reescrita de frases e períodos: equivalência de sentido, substituição, deslocamento e transformação de estruturas; adequação, clareza, coesão e coerência textual.

- **RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO**

Estruturas lógicas: proposições simples e compostas, conectivos, negações, equivalências e implicações lógicas, tabelas-verdade e argumentação lógica. Diagramas lógicos e teoria dos conjuntos. Raciocínio dedutivo, sequencial e analítico, sequências, padrões, analogias e inferências. Razão, proporção, porcentagem e regra de três. Equações e sistemas de equações do primeiro grau. Análise combinatória e probabilidade: princípios básicos de contagem, arranjos, combinações e permutações. Estatística básica: média, mediana e moda; leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Matemática financeira: porcentagens, descontos e juros simples e compostos. Resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico e situações quantitativas.

- **CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Conhecimentos sobre o Município de Carapicuíba: Formação: a origem e formação histórica do município, o processo de ocupação territorial, a evolução administrativa e emancipação política, a formação social e cultural do município. Aspectos Geográficos: localização geográfica do município, as características do território, relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos, os recursos naturais e minerais e a inserção regional no estado de São Paulo. Economia Local: principais atividades econômicas do município, a produção agrícola, o comércio, os serviços e o desenvolvimento econômico local. Aspectos Sociais: características demográficas e sociais da população, os indicadores sociais, a qualidade de vida, as desigualdades sociais e as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social. Cultura e Tradições: manifestações culturais e religiosas, as festas tradicionais, o patrimônio cultural e a identidade local. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Carapicuíba. Resolução nº 004, de 21 de dezembro de 1990 (e alterações posteriores). Lei Municipal nº 1619, de 30 de julho 1993. Resolução nº 79, de 28 de maio de 2013.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Fundamentos de Tecnologia da Informação: hardware e software, arquitetura básica de computadores, dispositivos de armazenamento e periféricos, instalação, configuração, manutenção e diagnóstico de equipamentos. Sistemas Operacionais: Windows e Linux, instalação e configuração, gerenciamento de arquivos, usuários, permissões, processos e serviços; ferramentas administrativas e solução de problemas. Redes de Computadores: modelos OSI e TCP/IP, redes LAN e WAN, IPv4 e IPv6, protocolos e serviços de rede, DNS, DHCP, HTTP/HTTPS e TCP/UDP, redes cabeadas e sem fio, roteadores, switches e pontos de acesso, diagnóstico de conectividade. Segurança da Informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade; autenticação e controle de acesso, malware, phishing e engenharia social firewall, antivírus, criptografia, certificados digitais, backup e recuperação de dados, prevenção e tratamento de incidentes de segurança. Banco de Dados e Sistemas: fundamentos de bancos de dados relacionais, modelagem básica, linguagem SQL, consultas e manipulação de dados, lógica de programação, algoritmos, conceitos básicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas. Suporte e Infraestrutura de TI: suporte técnico aos usuários, instalação e configuração de softwares e periféricos, gerenciamento de chamados, servidores e serviços de rede, compartilhamento de recursos, virtualização, computação em nuvem, inventário e documentação de recursos de TI. Gestão e Governança de TI: gerenciamento de serviços e ativos de TI, noções de ITIL, continuidade dos serviços, gestão de riscos e boas práticas de governança de TI. Legislação Aplicada à TI: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), privacidade, proteção de dados e segurança da informação.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CI	Cargo	Atribuições
01	Oficial de Manutenção	Proceder à manutenção e conservação das dependências da Câmara Municipal. Permanecer no prédio da Câmara, cuidando da boa ordem de suas dependências, conservação e reparos de sua mobília, dos móveis, máquinas e utensílios. Zelar para que os extintores de incêndio estejam convenientemente carregados, providenciando a renovação das respectivas cargas nos prazos. Executar pequenos serviços de marcenaria, vidraçaria, eletricidade, pintura, ar condicionado, troca de lâmpadas, chaveiro, reforma de estofados, instalações hidráulicas, consertos em portas, mesas, gavetas e tarefas afins. Comunicar de imediato à Diretoria quando ocorrer quebra ou avaria de qualquer equipamento ou bem da Câmara Municipal. Hastear e arriar bandeiras. Zelar pelo patrimônio da Câmara, acompanhar equipes de prestação de serviço e manutenção contratadas por este órgão. Proceder a troca de placas de forro de gesso, representando perante a Direção contra qualquer irregularidade verificada no exercício das suas funções. Executar outros serviços que lhe forem determinados pela Diretoria, Chefes de Departamento ou outras chefias. E executar outras tarefas afins.
02	Técnico em Tecnologia de Informação	Implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema. Instalar e customizar softwares. Suporte a bancos de dados e rotinas de segurança. Administrar ambientes informatizados. Prestar treinamento e suporte técnico aos usuários. Elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões. Coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados. Pesquisar tecnologias em informática. Executa quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº_____, residente e domiciliado à _____ (incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR EM R$

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, XX de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº_____, residente e domiciliado à _____ (incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que:

I – Não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II – Não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III – Não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV – Não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V – Não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI – Não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII – No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII – Não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX – Não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

_____, XX de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, AINDA QUE NÃO REMUNERADOS

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº_____, residente e domiciliado à _____ (incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que para os devidos fins, junto a Câmara Municipal de Carapicuíba e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que por ocasião da assunção do cargo não possuo nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

_____, XX de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº_____, residente e domiciliado à _____ (incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que para os devidos fins que:

a) Não tenho contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

b) Não perdi cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

c) Não tenho contra mim representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

d) Não tenho contra mim decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

e) Não fui excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

f) Não fui demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

g) Não fui aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos, no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público;

h) Não fui responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

i) Não fui não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

_____, XX de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL E/OU SOCIOECONÔMICO

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº_____, residente e domiciliado à _____ (incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que sou:

() Pessoa Preta;

() Pessoa Parda;

() Pessoa Indígena;

() Pessoa Hipossuficiente.

Esta autodeclaração deverá ser enviada no momento da inscrição e escolha da modalidade de concorrência para o concurso público.

_____, XX de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)